**ALTERA OS ARTIGOS 2º, DA LEI Nº 4.402/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.402, de 17 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração.

"Art. 2º ?

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1076.....R$ 443.000,00"

Art. 2º ? Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º ? Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2012.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**